



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CORONEL ORLANDO, 600 - C. POSTAL 77 - CEP 14620 - TELEFONES (016) 726-4083 - 726-4777

L E I Nº **1823**

De 15 de Dezembro de 1.989

Concede aos Servidores, Funcionários, Inativos e Pensionistas da Prefeitura, aumento salarial de 45% (quarenta e cinco por cento).

DR. EDGAR BENINI, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos Servidores, Funcionários, Inativos e Pensionistas da Prefeitura, regidos respectivamente pela C.L.T. e Estatutos (lei nº 777/72), um aumento salarial na base de 45% (quarenta e cinco por cento), a partir de 1º de Dezembro de 1.989.

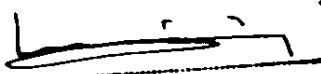
Artigo 2º - A tabela de referência dos vencimentos e salários mensais de que trata o anexo V, da Lei nº 1785, de 03 de agosto de 1.989, será alterada na mesma proporção do percentual concedido no artigo anterior.

Artigo 3º - Os recursos a serem dispendidos com a presente lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Vigente, que serão suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,

15 DE DEZEMBRO DE 1.989


Dr. Edgar Benini
Prefeito Municipal

Registrada no livro de Leis nº 15 Fls. 124

Eu St. Pinto, Registre.